

Rio Pardo de Minas, 14 de Junho de 1983

Maria Raimunda de Farias
Prefeita Municipal.

Edson Paulino Cordano
Secretário Geral.

Lei Municipal nº 648 de 14 de Junho de 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênios, em geral, com Repartições Públicas e Autarquias Federais, Estaduais ou Municipais.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprova e eu, Maria Raimunda de Farias, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde, convênios em geral e de interesse deste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 14 de Junho de 1983

Maria Raimunda de Farias
Prefeita Municipal

Edson Paulino Cordano
Secretário Geral